



**REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**  
**Secretaria Regional dos Assuntos Parlamentares e Comunidades**

Sua Excelência  
O Presidente da Assembleia Legislativa da  
Região Autónoma dos Açores  
Rua Marcelino Lima  
Horta

9901- 858

<b>S/ Ref.</b>	<b>S/ Data</b>	<b>N/ Ref.</b>	<b>Data</b>
S/343/2024	05/04/2024	SAI-SRAPC/2024/46/JMP	Ponta Delgada, 30 de abril de 2024 00.012.004.002

**ASSUNTO:** REQUERIMENTO N.º 28/XIII (PS) - QUANDO É QUE O GOVERNO PENSA RESOLVER O PROBLEMA DO TRANSPORTE DE PESCADO, A PARTIR DAS ILHAS DO GRUPO OCIDENTAL?

Em resposta ao requerimento mencionado em epígrafe, subscrito pelos Senhores Deputados Lubélio Mendonça, José Eduardo e Gualberto Rita, do Grupo Parlamentar do Partido Socialista, sem prescindir quanto ao teor dos considerandos, cumpre-me informar o seguinte:

**1- Volume de peixe transportado, por dia/viagem aérea, a partir da ilha do Corvo, entre os dias 1 de janeiro de 2023 e 25 de março de 2024. Idêntico para a ilha das Flores.**

O volume de pescado transportado de ambas as ilhas, corresponde à quantidade vendida em lota:

Corvo – 4.188,5 Kg

Flores – 15.787,90 Kg

**2- Considerando que a Senhora Secretária Regional do Turismo, Mobilidade e Infraestruturas entende ser caro ter um avião cargueiro, para fazer esse transporte, qual é a solução que o Governo Regional dos Açores, preconiza? Porquê?**

Considerando as médias diárias de apanha de pescado nas Flores de 200 kg e de 75 kg no Corvo, a solução que o Governo Regional preconiza para escoamento de pescado das suprarreferidas ilhas, passa pela articulação com a SATA Air Açores através do bloqueio de dois lugares de passageiros, até 3 horas antes da hora de partida do voo de manhã das



**REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**  
**Secretaria Regional dos Assuntos Parlamentares e Comunidades**

Flores e de um lugar para as aeronaves com saída do Corvo, permitindo acomodar um adicional de carga de mais 200 kg e 100 kg, respetivamente.

**3- Por que razão não é montado um sistema integrado de transportes que permita, que o peixe transportado a partir destas duas ilhas do Grupo Ocidental, possa chegar ao território continental nesse mesmo dia?**

O sistema de transporte existe e encontra-se previsto nas Obrigações de Serviço Público de Transporte Aéreo na Região Autónoma dos Açores, o qual contempla mínimos de transporte de carga em cada rota. Atendendo às condições arquipelágicas e à imprevisibilidade da atividade de pesca não é possível implementar um modelo de transporte que dê resposta a todas as situações. A título de exemplo, do dia 1 ao dia 15 de janeiro de 2024 apenas foram descarregados na lota das Flores 75,3 Kgs de pescado. Já na semana de 25 de fevereiro a 3 de março de 2024, foram descarregados na lota das Flores 3.846 Kgs de pescado. As aeronaves, mesmo do tipo cargueiro, não estão disponíveis sempre que se pretende.

Se fosse disponibilizado um cargueiro dedicado à rota Flores-Ponta Delgada ou Flores-Lajes, este teria um custo mensal aproximado, para o erário público, de 231.000,00 € (duzentos e trinta e um mil euros) apenas para essa rota, face a um valor médio mensal de pescado de 93.000,00 € (noventa e três mil euros).

Pelo exposto, a melhor solução para esta situação é a que se encontra descrita na resposta à questão n.º 2.

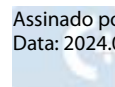
**4- Tem o Governo Regional dos Açores alguma estimativa dos prejuízos causados aos pescadores do Grupo Ocidental pelos sucessivos atrasados, causados pela incapacidade da SATA? Qual é o seu valor?**

O Governo Regional não tem forma de saber este valor, tal como também não tem acesso aos valores ganhos pelos compradores de pescado que o revendem através de exportação.

Com os melhores cumprimentos,

Secretário Regional dos Assuntos Parlamentares e Comunidades

Assinado por: **Paulo Jorge Abraços Estêvão**  
Data: 2024.04.30 23:20:50+00'00'



Paulo Jorge Abraços Estêvão